

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 78/2015	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 30/2015
--	--

ASSUNTO:	REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
-----------------	--

INTERESSADO:	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS
---------------------	--

I. DO OBJETIVO

Este Parecer Consolidado tem por objetivo apresentar os resultados das análises da solicitação de reajuste extraordinário das tarifas de água e esgoto encaminhada pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, bem como subsidiar a tomada de decisão, quanto à fixação do índice do reajuste tarifário.

II. DO FUNDAMENTO LEGAL

1. ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

2. MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Município de Campinas é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal Lei nº 14.241, de 10/04/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela SANASA Campinas.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Campinas instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social através do Decreto nº 17.775, de 22/11/2012, e nomeou seus membros titulares e suplentes, através da Portaria nº 78.480/2012, com alterações da Portaria nº 83.419/2014.

3. SANASA

Em 1974, o Departamento de Água e Esgoto de Campinas, autarquia municipal, se transformou em Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, sociedade de economia mista por ações, de capital aberto, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelo Decreto nº 4.437, de 14 de março de 1974, e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007.

A empresa é responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Campinas.

A Prefeitura do Município de Campinas é a acionista majoritária da SANASA Campinas.

III. DA SOLICITAÇÃO

Através de correspondência datada de 30/06/2015, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, solicitou à ARES-PCJ a realização de estudos sobre os impactos orçamentários e financeiros, resultantes da escassez hídrica vivenciada pela nossa região desde o início de 2014, e eventual aplicação de reajuste extraordinário de suas tarifas de água e esgoto.

Segundo a empresa, em função dessa crise hídrica, está convivendo com forte redução no volume de água faturado, e conseqüente queda em suas receitas, além de considerável aumento no custo operacional, notadamente com energia elétrica e demais insumos destinados ao tratamento e abastecimento de água, e a necessidade de recompor sua capacidade de investimentos.

A partir dessa solicitação da SANASA Campinas, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 78/2015, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste extraordinário das tarifas de água e esgoto.

O último reajuste das tarifas de água e esgoto do Município de Campinas ocorreu em dezembro de 2014, quando foi aplicado o índice de 11,98%, referente à variação do IRT – Índice de Reajuste Tarifário, obtido através de fórmula paramétrica, exceto para as categorias “Residencial Social” e “Residencial com Ligação Coletiva”.

Através da Resolução ARES-PCJ nº 73, de 29 de dezembro de 2014, a Agência Reguladora PCJ autorizou a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, a aplicar o reajuste a partir de fevereiro/2015.

IV. DA ANÁLISE TÉCNICA

1. INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados pela SANASA-Campinas, em 2014, foram de R\$ 113.408.705,76. Entre os meses de janeiro/2015 a maio/2015, foram investidos R\$ 49.654.237,61. Para o período de junho/2015 a janeiro/2016 são previstos investimentos na ordem de R\$ 91.476.386,35.

INVESTIMENTOS (ADIÇÕES AO IMOBILIZADO)		
PERÍODO	2014	2015
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
JANEIRO	20.157.819,94	6.066.675,80
FEVEREIRO	7.707.448,66	4.464.753,97
MARÇO	6.217.803,93	8.983.887,45
ABRIL	6.019.283,68	18.109.819,06
MAIO	5.807.075,61	12.029.101,33
SUBTOTAL (1)	45.909.431,82	49.654.237,61
JUNHO	12.505.039,29	-
JULHO	9.657.922,89	-
AGOSTO	7.877.170,81	-
SETEMBRO	7.854.865,99	-
OUTUBRO	6.483.044,77	-
NOVEMBRO	8.401.541,13	-
DEZEMBRO	14.719.689,06	-
SUBTOTAL (2)	67.499.273,94	-
TOTAL (1+2)	113.408.705,76	49.654.237,61

V. DA ANÁLISE ECONÔMICA

A SANASA-Campinas, ao solicitar reajuste tarifário em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08 de abril de 2013, encaminhou à Agência Reguladora PCJ uma série de documentos, com informações contábeis, econômicas, financeiras, dentre outras.

Com base nesses documentos, a Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ realizou estudos e análises contábeis e econômicas, a fim de subsidiar a Diretoria Executiva da ARES-PCJ na tomada de decisão, quanto à aplicação de reajuste extraordinário nas tarifas de água e esgoto praticadas pela SANASA-Campinas.

1. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Baseando-se nos demonstrativos apresentados pela SANASA-Campinas, foram analisados os resultados contábeis (receitas e despesas) de janeiro a maio/2015, e realizados estudos e comparações com relação ao exercício imediatamente anterior (2014), demonstrando as variações das receitas operacionais líquidas e dos custos e despesas operacionais ocorridos no período.

a) Receitas e Despesas

Conforme dados dos balancetes contábeis, foram realizados estudos comparativos das receitas operacionais líquidas e dos custos e despesas operacionais entre os exercícios de 2014 e 2015.

EXERCÍCIO DE 2014			
PERÍODO	RECEITAS OPERAC. LIQUIDAS	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	SALDO
JANEIRO	39.201.957,45	42.399.979,16	-3.198.021,71
FEVEREIRO	55.160.146,38	42.734.496,89	12.425.649,49
MARÇO	51.719.432,71	45.963.277,22	5.756.155,49
ABRIL	53.060.119,47	54.857.684,77	-1.797.565,30
MAIO	51.155.828,27	49.576.566,46	1.579.261,81
SUBTOTAL (1)	250.297.484,28	235.532.004,50	14.765.479,78
JUNHO	45.761.335,46	46.825.199,88	-1.063.864,42
JULHO	46.662.929,97	46.297.927,93	365.002,04
AGOSTO	46.708.283,04	51.126.535,52	-4.418.252,48
SETEMBRO	45.270.865,17	52.624.143,03	-7.353.277,86
OUTUBRO	43.640.924,79	51.293.560,82	-7.652.636,03
NOVEMBRO	46.725.697,79	52.194.019,16	-5.468.321,37
DEZEMBRO	42.831.515,37	63.905.855,16	-21.074.339,79
SUBTOTAL (2)	317.601.551,59	364.267.241,50	-46.665.689,91
TOTAL (1+2)	567.899.035,87	599.799.246,00	-31.900.210,13

EXERCÍCIO DE 2015					
PERÍODO	RECEITAS OPER. LÍQUIDAS	VARIAÇÃO 2014 x 2015	CUSTOS/DESP. OPERACIONAIS	VARIAÇÃO 2014 x 2015	SALDO
JANEIRO	41.363.004,17	5,51%	49.182.137,15	16,00%	-7.819.132,98
FEVEREIRO	48.148.114,05	-12,71%	43.007.436,29	0,64%	5.140.677,76
MARÇO	48.271.581,48	-6,67%	54.905.073,37	19,45%	-6.633.491,89
ABRIL	45.249.446,18	-14,72%	54.186.718,40	-1,22%	-8.937.272,22
MAIO	51.803.974,77	1,27%	54.026.750,31	8,98%	-2.222.775,54
SUBTOTAL (1)	234.836.120,65	-6,18%	255.308.115,52	8,40%	-20.471.994,87
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SUBTOTAL (2)					
TOTAL (1+2)	234.836.120,65	-6,18%	255.308.115,52		

Observa-se que entre janeiro a maio de 2015, comparado ao mesmo período de 2014, as Receitas Operacionais Líquidas (ROL) tiveram redução de 6,18%, enquanto as Despesas Operacionais aumentaram 8,40%.

Com base nas tabelas acima, verifica-se, também, que entre os meses de janeiro a maio de 2014 a SANASA-Campinas apresentou resultado operacional positivo de R\$ 14.765.479,78, porém, para o mesmo período de 2015 apresenta resultado negativo de R\$ 20.471.994,87.

Deve-se considerar, ainda, que no Exercício de 2014 a SANASA-Campinas apurou um resultado operacional negativo de R\$ 31,9 milhões, ou seja, as quedas de receitas e os aumentos nos custos e despesas estão impactando diretamente nos resultados da empresa.

b) Volume Faturado de Água

Observa-se queda de 12,47%, no acumulado do Volume Faturado de Água, medido em metros cúbicos (m³), para o período de janeiro a maio de 2015, em comparação ao mesmo período de 2014.

A diminuição do Volume Faturado impacta diretamente no faturamento e receita operacional da empresa, porém não tem impacto significativo na redução dos custos operacionais, que em sua grande parte é formada por custos fixos.

VOLUME DE ÁGUA FATURADO					
PERÍODO	2014		2015		VARIÇÃO % 2014 x 2015
	VOLUME FATURADO (M ³)	VARIÇÃO MENSAL (%)	VOLUME FATURADO (M ³)	VARIÇÃO MENSAL (%)	
JANEIRO	7.881.313	-	6.775.409	-5,03%	-14,03%
FEVEREIRO	7.687.807	-2,46%	6.508.978	-3,93%	-15,33%
MARÇO	7.401.969	-3,72%	6.228.246	-4,31%	-15,86%
ABRIL	7.492.998	1,23%	6.661.312	6,95%	-11,10%
MAIO	6.705.731	-10,51%	6.360.630	-4,51%	-5,15%
SUBTOTAL (1)	37.169.818	-15,45%	32.534.575	-10,84%	-12,47%
JUNHO	7.025.142	4,76%			
JULHO	6.666.325	-5,11%			
AGOSTO	6.603.291	-0,95%			
SETEMBRO	6.664.938	0,93%			
OUTUBRO	6.656.560	-0,13%			
NOVEMBRO	6.724.891	1,03%			
DEZEMBRO	7.134.462	6,09%			
SUBTOTAL (2)	47.475.609	6,63%			
TOTAL (1+2)	84.645.427	-8,82%	32.534.575		

c) Despesas com Pessoal

As Despesas com Pessoal, se compararmos os valores desses períodos (janeiro a maio), tiveram um aumento de 12,91% entre os exercícios de 2014 e 2015.

DESPESAS COM PESSOAL					
PERÍODO	2014		2015		VARIAÇÃO % 2014 x 2015
	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO MENSAL (%)	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO MENSAL (%)	
JANEIRO	22.617.314,64	-	25.862.659,05	-	14,35%
FEVEREIRO	23.610.222,62	4,39%	26.796.440,67	3,61%	13,50%
MARÇO	25.247.299,77	6,93%	26.872.861,46	0,29%	6,44%
ABRIL	23.277.630,76	-7,80%	27.292.936,95	1,56%	17,25%
MAIO	27.845.673,49	19,62%	31.597.116,83	15,77%	13,47%
SUBTOTAL (1)	122.598.141,28	23,15%	138.422.014,96	21,23%	12,91%
JUNHO	26.232.123,72	-5,79%			
JULHO	28.418.956,88	8,34%			
AGOSTO	27.008.668,40	-4,96%			
SETEMBRO	26.686.675,99	-1,19%			
OUTUBRO	27.589.976,25	3,38%			
NOVEMBRO	26.888.879,53	-2,54%			
DEZEMBRO	39.439.219,04	46,67%			
SUBTOTAL (2)	202.264.499,81	43,91%			
TOTAL (1+2)	324.862.641,09	67,05%	138.422.014,96		

d) Energia Elétrica

No período compreendido entre janeiro a maio de 2015 os valores de energia elétrica apresentam constantes aumentos, comparando-se com o mesmo período do ano anterior. Nota-se que no mês de abril/2015 a variação chegou a 101,80% e em maio 51,44%, sendo que apenas nesses dois meses foram gastos R\$ 3.269.007,67 a mais que em 2014.

Em média a variação foi de 41,06% com relação ao ano anterior. Esses aumentos nos custos de energia elétrica provocaram fortes impactos negativos nos resultados econômico-financeiros da SANASA-Campinas.

Os valores totais referentes às despesas com energia elétrica, registrados nos balancetes contábeis durante o exercício de 2014 e do período de janeiro a maio de 2015 são:

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA					
PERÍODO	2014		2015		VARIÇÃO % 2014 X 2015
	ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VARIÇÃO MENSAL (%)	ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VARIÇÃO MENSAL (%)	
JANEIRO	2.149.756,09	-	2.355.615,18	9,12%	9,58%
FEVEREIRO	2.374.351,39	10,45%	2.979.788,80	26,50%	25,50%
MARÇO	2.132.536,32	-10,18%	2.645.311,35	-11,22%	24,05%
ABRIL	1.864.535,34	-12,57%	3.762.660,78	42,24%	101,80%
MAIO	2.664.856,34	42,92%	4.035.738,57	7,26%	51,44%
SUBTOTAL (1)	11.186.035,48	30,62%	15.779.114,68	73,89%	41,06%
JUNHO	2.222.514,91	-16,60%			
JULHO	2.433.820,12	9,51%			
AGOSTO	2.336.724,94	-3,99%			
SETEMBRO	2.512.813,51	7,54%			
OUTUBRO	2.359.842,38	-6,09%			
NOVEMBRO	2.625.882,67	11,27%			
DEZEMBRO	2.158.702,81	-17,79%			
SUBTOTAL (2)	16.650.301,34	-16,15%			
TOTAL (1+2)	27.836.336,82	14,47%	15.779.114,68		

e) Insumos para Tratamento de Água e Esgoto

Durante o exercício de 2014 as despesas com Insumos para o Tratamento de Água e Esgoto (produtos químicos, materiais, serviços, etc.) aumentaram 17,89%.

Em uma comparação entre os meses de janeiro a maio de 2014 e 2015, as despesas com Insumos para o Tratamento de Água e Esgoto tiveram uma redução de 0,94%.

Como pode ser observado na tabela abaixo, os valores das despesas com Insumos aumentam no segundo semestre, em função do período de forte estiagem.

INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2014		2015		VARIÇÃO % 2014 X 2015
	INSUMOS (R\$)	VARIÇÃO MENSAL (%)	INSUMOS (R\$)	VARIÇÃO MENSAL (%)	
JANEIRO	3.690.448,47	-	4.521.500,90	14,49%	22,52%
FEVEREIRO	4.349.431,96	17,86%	3.476.886,08	-23,10%	-20,06%
MARÇO	3.855.253,03	-11,36%	4.478.150,88	28,80%	16,16%
ABRIL	4.132.779,48	7,20%	4.584.920,56	2,38%	10,94%
MAIO	4.131.203,23	-0,04%	2.907.401,94	-36,59%	-29,62%
SUBTOTAL (1)	20.159.116,17	13,66%	19.968.860,36	-14,02%	-0,94%
JUNHO	4.080.668,70	-1,22%			
JULHO	4.397.628,22	7,77%			
AGOSTO	4.526.284,82	2,93%			
SETEMBRO	5.168.664,80	14,19%			
OUTUBRO	5.367.143,18	3,84%			
NOVEMBRO	5.882.431,94	9,60%			
DEZEMBRO	3.949.230,79	-32,86%			
SUBTOTAL (2)	33.372.052,45	4,24%			
TOTAL (1+2)	53.531.168,62	17,89%	19.968.860,36		

f) Planilhas de Custos

Considerando que o último reajuste da SANASA-Campinas se deu em dezembro de 2014, e que seus reflexos efetivos ocorreram a partir de fevereiro de 2015, a empresa encaminhou planilha de cálculo referente ao custo médio praticado, no modelo definido pela ARES-PCJ, para o período de fevereiro a maio/2015.

Também foram realizadas projeções das receitas e despesas, dentre outras informações, para o período de junho/2015 a janeiro/2016, para fins do cálculo da defasagem tarifária do período determinado. Seguem as despesas do período de fevereiro a maio/2015:

DESPESAS (Fev a Mai/2015)	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Despesas de Exploração	200.424.764,89
1.1 Pessoal	112.559.355,91
1.2 Materiais	15.447.359,46
1.3 Serviços de Terceiros	31.649.845,38
1.4 Energia Elétrica	13.423.499,50
1.5 Outras	27.344.704,64
2. DAP	59.514.729,27
2.1 Depreciação	14.577.367,25
2.2 Amortização (Fluxo de Caixa)	47.254.313,39
2.3 Provisões	-2.316.951,37
Investimentos Realizados	43.587.561,81
Total	303.527.055,97

Com base nos dados apresentados pela SANASA-Campinas, a defasagem tarifária apurada entre o período de fevereiro a maio/2015 é de 27,32%, conforme segue:

DEFASAGEM TARIFÁRIA (Fev a Mai/2015)	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Despesas de Exploração	200.424.764,89
2. DAP	59.514.729,27
3. Investimentos Realizados	43.587.561,81
4. Receita Tarifária (Faturamento)	196.335.266,18
5. Receita Tarifária (Arrecadação)	188.342.488,61
6. Recursos p/ Investimentos (Externos)	44.204.794,19
7. Outras Receitas	9.342.931,24
8. Volume Faturado (m ³)	47.952.870
9. Remuneração do Prestador	1,00
10. Custo Médio Atual	5,21
11. Tarifa Média Praticada	4,09
12. DEFASAGEM TARIFÁRIA (%)	27,32

g) Reajuste Tarifário

Considerando os dados das receitas e despesas projetadas para os próximos oito meses (junho/2015 a janeiro/2016), temos a seguinte situação:

DESPESAS		
DESCRIÇÃO	DESPESAS EFETIVAS	PROJEÇÃO
	(Fev/15 a Mai/15)	(Jun/15 a Jan/16)
1. Despesas de Exploração	200.424.764,89	409.765.113,95
1.1 Pessoal	112.559.355,91	230.918.414,34
1.2 Materiais	15.447.359,46	30.894.718,92
1.3 Serviços de Terceiros	31.649.845,38	63.299.690,76
1.4 Energia Elétrica	13.423.499,50	29.962.880,65
1.5 Outras	27.344.704,64	54.689.409,28
2. DAP	59.514.729,27	180.212.917,19
2.1 Depreciação	14.577.367,25	30.819.244,48
2.2 Amortização (Fluxo de Caixa)	47.254.313,39	144.097.545,70
2.3 Provisões	-2.316.951,37	5.296.127,01
Investimentos Realizados / A Realizar	43.587.561,81	91.476.386,35
Total	303.527.055,97	681.454.417,49

CÁLCULO DO REAJUSTE TARIFÁRIO		
DESCRIÇÃO	DESPESAS EFETIVAS	PROJEÇÃO
	(Fev/15 a Mai/15)	(Jun/15 a Jan/16)
1. Despesas de Exploração	200.424.764,89	409.765.113,95
2. DAP	59.514.729,27	180.212.917,19
3. Investimentos Realizados/ a Realizar	43.587.561,81	91.476.386,35
4. Outras Receitas	9.342.931,24	18.685.862,48
5. Recursos p/ Investimentos (Externos)	44.204.794,19	103.432.384,28
6. Variações Tarifárias a Compensar	0,00	0,00
7. Volume Faturado	47.952.870	99.833.009,00
8. Remuneração do Prestador	1,00	1,00
9. Taxa de Desconto	0,00	0,00
10. Faturamento Atual	196.335.266,18	
11. Tarifa Média Necessária	5,48	
12. Tarifa Média Praticada	4,02	
REAJUSTE NECESSÁRIO (%)	36,26	

Conforme cálculo da fórmula paramétrica adotada pela ARES-PCJ, o reajuste necessário nas tarifas de água e esgoto praticadas pela SANASA-Campinas seria de 36,26%. Porém, a fim de diminuir o impacto do reajuste junto à população, a ARES-PCJ propõe que o índice de reajuste extraordinário seja de 15%, a ser aplicado linearmente em todas as Categorias e Faixas de Consumo. A empresa buscará aumentar suas receitas com a venda de água à Sumaré e da água de reuso, bem como reduzir suas despesas.

VI. DAS CONCLUSÕES

Desde o início de 2014 a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas vem acumulando e absorvendo os impactos financeiros decorrentes da crise hídrica, que culminou com a queda do volume faturado de água e a conseqüente redução da receita associada ao aumento dos custos operacionais.

Conforme apresentado, o índice de reajuste extraordinário das Tarifas de Água e Esgoto, seria de 36,26%. Porém, a fim de reduzir seu impacto junto à população e para que a SANASA-Campinas amplie suas gestões para seu equilíbrio econômico-financeiro, sem interferir na qualidade de seus serviços prestados, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propõe um reajuste extraordinário de 15% (quinze por cento) e conclui que:

- a) A crise hídrica vivenciada pela nossa região, desde o início de 2014, fez com que houvesse uma queda acentuada no volume consumido de água tratada, com reflexos diretos no faturamento e nas receitas da SANASA-Campinas, bem como fez com que aumentasse, consideravelmente, seus custos operacionais, notadamente no início de 2015, com o aumento da energia elétrica e dos produtos químicos, cotados em dólares;
- b) É possível observar que a tarifa média praticada pela SANASA-Campinas está aquém do custo médio de produção;
- c) A SANASA-Campinas necessita recuperar seu equilíbrio econômico-financeiro, a fim de manter a qualidade da prestação de seus serviços e realizar os investimentos necessários e urgentes, principalmente quanto ao abastecimento de água e tratamento de esgotos;
- d) A situação encontrada, quando das fiscalizações às instalações dos sistemas de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário da SANASA-Campinas, é boa, não tendo encontrado problemas relevantes na gestão técnica das mesmas;
- e) O índice de 15%, de reajuste extraordinário proposto pela ARES-PCJ nos atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, é necessário para o reequilíbrio econômico-financeiro da SANASA-Campinas e para a manutenção da qualidade de seus serviços;
- f) O índice de reajuste extraordinário não será aplicado aos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela SANASA-Campinas, permanecendo os valores autorizados em dezembro de 2014;
- g) A tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto propostos pela ARES-PCJ, em função deste reajuste extraordinário, está apresentada no Anexo I deste Parecer Consolidado;
- h) A SANASA-Campinas empreenderá ações e gestões, visando o aumento de suas receitas, através de novos negócios, e redução de seus custos e despesas operacionais.

VII. DAS RECOMENDAÇÕES

A partir das informações apresentadas, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ recomenda à SANASA-Campinas operacionalizar as seguintes medidas:

- a) Potencialize a orientação da população do Município de Campinas no tocante ao uso racional e consumo consciente da água e de boas práticas de utilização das redes de esgoto, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais;
- b) Reduza as isenções das Tarifas de Água e Esgoto, caso existam, a fim de aumentar a receita operacional da empresa;
- c) Identifique nas Contas/Faturas entregues aos usuários que é regulado e fiscalizado pela Agência Reguladora PCJ, conforme inciso XIII, art. 90, da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, e que esta Agência dispõe de serviço de Ouvidoria, com atendimento através do telefone: 0800-77-11445 e e-mail: ouvidoria@arespcj.com.br;
- d) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas;
- e) Institua política de substituição dos hidrômetros usados, com vida útil superior a 5 (cinco) anos, para reduzir as perdas não físicas de água e promova a instalação de macromedidores precisos e confiáveis, a fim controlar a produção e distribuição da água tratada;
- f) Reveja sua estrutura tarifária e a forma de cálculo das tarifas, de forma que seja mantido o equilíbrio financeiro da empresa e minimizado o impacto das tarifas junto aos usuários;
- g) Atualize, através da composição de custos, os valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados e encaminhe à ARES-PCJ para análise e aplicação no próximo reajuste ordinário;
- h) Implante políticas e ações de gestão, visando a ampliação das receitas e redução dos custos operacionais;
- i) Que sejam observadas as recomendações apontadas nos Relatórios de Fiscalização da ARES-PCJ;
- j) Avalie a eficiência energética nos sistemas de tratamento de água e esgotamento sanitário;
- k) Elabore Plano de Contingências do Sistema de Abastecimento de Água.

VIII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser analisado pelos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, conforme a Cláusula 61ª, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, a fim de dar ciência e promover análise pelos Conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Campinas, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste extraordinário das tarifas, a ARES-PCJ encaminhará resolução específica à SANASA-Campinas, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário extraordinário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela SANASA-Campinas somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico da empresa, na imprensa oficial do Município de Campinas, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

A SANASA-Campinas obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Este é o parecer.

Americana, 14 de julho de 2015.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ANEXO I

TABELA DE VALORES PROPOSTOS PARA AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – JULHO / 2015

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	25,90	0,00	20,72	0,00	11,14	0,00
de 11 a 15	4,81	22,20	3,85	17,78	2,06	9,46
de 16 a 20	4,92	23,85	3,93	18,98	2,12	10,36
de 21 a 25	5,03	26,05	4,01	20,58	2,16	11,16
de 26 a 30	6,19	55,05	4,95	44,08	2,66	23,66
de 31 a 50	6,59	67,05	5,27	53,68	2,83	28,76
Acima de 50	10,10	242,55	8,07	193,68	4,34	104,26

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	6,13	0,00	4,91	0,00	2,63	0,00
de 11 a 20	0,78	1,67	0,63	1,39	0,33	0,67
de 21 a 30	1,54	16,87	1,23	13,39	0,67	7,47

Observação: Para consumos acima de 30 m³ aplicam-se as Tarifas da Categoria Residencial Padrão

CATEGORIA RESIDENCIAL COM LIGAÇÃO COLETIVA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	6,13	0,00	4,91	0,00	2,63	0,00
de 11 a 20	0,78	1,67	0,63	1,39	0,33	0,67
de 21 a 50	1,54	16,87	1,23	13,39	0,67	7,47
Acima de 50	2,74	76,87	2,19	61,39	1,17	32,47

CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	29,35	0,00	23,47	0,00	12,62	0,00
de 11 a 20	4,92	19,85	3,93	15,83	2,12	8,58
de 21 a 30	7,75	76,45	6,21	61,43	3,34	32,98
de 31 a 40	9,18	119,35	7,35	95,63	3,96	51,58
de 41 a 50	10,67	178,95	8,53	142,83	4,59	76,78
Acima de 50	13,58	324,45	10,87	259,83	5,83	138,78

CATEGORIA COMERCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	53,35	0,00	42,68	0,00	22,93	0,00
de 11 a 20	8,90	35,65	7,12	28,52	3,83	15,37
de 21 a 30	14,17	141,05	11,33	112,72	6,10	60,77
de 31 a 40	16,66	215,75	13,34	173,02	7,18	93,17
de 41 a 50	19,41	325,75	15,51	259,82	8,35	139,97
Acima de 50	23,40	525,25	18,72	420,32	10,06	225,47

CATEGORIA PÚBLICA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	31,52	0,00	25,23	0,00	13,56	0,00
de 11 a 20	8,90	57,48	7,12	45,97	3,83	24,74
de 21 a 40	14,82	175,88	11,85	140,57	6,37	75,54
de 41 a 50	17,78	294,28	14,23	235,77	7,65	126,74
Acima de 50	23,18	564,28	18,55	451,77	9,97	242,74

CATEGORIA INDUSTRIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	48,70	0,00	38,97	0,00	20,94	0,00
de 11 a 20	5,27	4,00	4,22	3,23	2,27	1,76
de 21 a 30	10,67	112,00	8,53	89,43	4,59	48,16
de 31 a 40	12,35	162,40	9,88	129,93	5,30	69,46
de 41 a 50	14,32	241,20	11,47	193,53	6,15	103,46
Acima de 50	25,02	776,20	20,01	620,53	10,75	333,46

DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Exemplo de Cálculo das Tarifas de Água e Esgoto

1.1) Exemplo de Cálculo da Fatura de Água:

A Tarifa de Água Tratada da SANASA - CAMPINAS é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Para consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 4,81 = R\$ 72,15

R\$ 72,15 - R\$ 22,20 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 49,95**

1.2) Tarifas de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto e Tarifas de Tratamento de Esgoto são equivalentes a **80% (oitenta por cento)** e **43% (quarenta e três por cento)**, respectivamente, das tarifas dos serviços de abastecimento de água tratada, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

1.3) Exemplo de Cálculo de Fatura de Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto:

Considerando o exemplo acima (consumo de água = 15 m³), a Tarifa Total (água + coleta e afastamento de esgoto + tratamento de esgoto) para Categoria Residencial Padrão seria:

Coleta e Afastamento de Esgoto (Coleta e Afastamento)

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 3,85 = R\$ 57,75

R\$ 57,75 - R\$ 17,78 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 39,97**

Tratamento de Esgoto (Tratamento)

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 2,06 = R\$ 30,90

R\$ 30,90 - R\$ 9,46 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 21,44**

Tarifa Total

Tarifa Total = Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 49,95 + R\$ 39,97 + R\$ 21,44 = R\$ 111,36

2) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a Tarifa Mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

3) As tarifas referentes à categoria **Residencial Social** serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (três economias / domicílio);
- Estar cadastrado no Programa Governamental “Bolsa Família” ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da **Tarifa Residencial Social** o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- a) Não possuir débitos em aberto com a SANASA-Campinas;
- b) Assinar termo de declaração e responsabilidade;
- c) Providenciar a renovação cadastral a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.

O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (Residência Unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses. Após esse prazo deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da SANASA-Campinas para possível enquadramento.

4) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA-Campinas, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento e tratamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.